

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 221/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0025211/2021-31****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 29.4.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antonino Cândido Lopes, no município de Buritis.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 567/2021, de 19 de abril de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e parecer.

**Mérito**

Por meio do Ofício nº 012/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, a Secretária Municipal de Educação de Buritis solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antonino Cândido Lopes, situada na Rua Bahia, nº 1820, Bairro Veredas, no município de Buritis.

Acompanham, o pedido, cópias dos seguintes documentos:

- Portaria nº 809/2007, publicada no "MG" de 21 de julho de 2007, que autorizou o funcionamento da Escola Municipal Antonino Cândido Lopes com Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Portaria nº 1205/2013, publicada no "MG" 21 de novembro de 2013, que reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Portaria nº 248/2021, publicada no "MG" de 17 de abril de 2021, que autorizou, a partir do início do ano letivo de 2021, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 4 (quatro) anos;
- declaração, assinada por representante da secretária/diretor, em 22 de janeiro de 2021, de que existem atos escolares descobertos, desde 21 de novembro de 2018, e que as providências para saneamento foram tomadas.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado pela inspetora escolar Vanice Gonçalves de Sousa Vaz, em 27 de janeiro de 2021, após visita realizada, na referida escola, e ratificado

pela Superintendente Regional de Ensino de Unaí, Aurora Pires de Carvalho, podem ser extraídas as informações que se seguem:

- a escola oferece o Ensino Fundamental (anos iniciais);
- atualmente, a instituição conta com 220 alunos, distribuídos em 08 turmas;
- a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, os Quadros Curriculares e os Calendários Escolares, encontram-se atualizados, atendendo às exigências legais e às necessidades do funcionamento do curso;
- os professores são habilitados;
- o diretor Ismael Carneiro de Magalhães possui autorização para dirigir e a secretária Leila Francisca de Souza, autorização para secretariar, ambas expedidas pela SRE Unaí;
- confirmada a existência de equipamentos, material didático-pedagógico, material de apoio aos serviços da secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente, com obras específicas para uso dos alunos, em volume e conteúdos apropriados;
- o estabelecimento de ensino possui infraestrutura, acessibilidade e instalações físicas adequadas para o correto e regular funcionamento, assim como os equipamentos e material necessário para o atendimento aos docentes e discentes;
- os diários de classe estão atualizados, devidamente escriturados, com registro fiel da frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento dos conteúdos curriculares;
- a escrituração escolar está atualizada e o arquivo assegura a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e autenticidade de vida escolar, registradas em pastas individuais dos alunos;
- confirmada a existência do Livro de Ponto para os registros fidedignos e autênticos, de comparecimento dos professores, às aulas, e dos demais funcionários da escola;
- a escola tem pendências quanto à validação de atos escolares do referido curso, desde 21 de novembro de 2018.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas na norma que regula a matéria, a Resolução CEE nº 449/2002.

## Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antonino Cândido Lopes, situada na Rua Bahia, nº 1820, Bairro Veredas, no município de Buritis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21 de novembro de 2018.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28851950** e o código CRC **3488C9C3**.